



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 888 DE 06 DE ABRIL 2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Aquisição de mobiliários para uso nas secretarias que específica”.

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h30min, do dia 28 de abril de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Adrião Monteiro, 2330, Centro, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas, respectivamente, pelas Portarias n.º 07/21 se reunirão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de mobiliários para uso nas secretarias, conforme quantidade especificada no Anexo I.

II – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

2.1 - A entrega dos mobiliários deverá ser na sua totalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após termo de adjudicação de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330- Capivari do Sul, no prédio da Prefeitura.

2.2 - **A empresa vencedora deverá trazer e montar os mobiliários se for o caso** e somente após este procedimento que o servidor responsável dará o recebimento definitivo dos mesmos.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura que conste especificadamente a quantidade recebida na ocasião.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a fatura ou nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

IV - DO EDITAL:

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Lista dos materiais e valor referência), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Emprego de Menores), Anexo IV (Proposta Financeira), Anexo V (Declaração de Habilitação).

4.3 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

V – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ./2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ./2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

VI. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, conforme descrito no item 6.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.3 – *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 e os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.4 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.*

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

VII– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI).

VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira) sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências, demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

9.6 – É vedada a oferta com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,05 (cinco centavos).

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6.6, deste edital.

9.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.17 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

d) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

g) Certidão negativa de falência e Concordata.

10.1.3. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo I.

10.1.4. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo II.

10.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 6.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.3.3. O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

XI - DA PARTICIPAÇÃO:

11.1- Somente poderão participar as empresas que presumidamente:

a) Não estejam suspensas para licitar ou contratar com órgão público;

b) Não foram declaradas inidôneas por ato do poder público;

11.2- PARA EXERCER O DIREITO DE PARTICIPAR DO PREGÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE À SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO MESMO, SOB PENA DO NÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

XII– DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;*

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.*

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

XV – DA FONTE DE RECURSO:

15. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3342/ 3326/ 3372/ 3292/ 4253

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min horas, pela Pregoeira ou pela Secretaria de Administração pelo fone (51) 3685.1181 ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br

16.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

16.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 – **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL (RS), em 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO BOEIRA FRAGA
Procurador Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO I

LISTA DOS MOBILIÁRIOS E VALOR REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VLR.UNIT.
		GABINETE- 3342	
01	01	Balcão baixo com uma porta, com fechadura frontal, com prateleira interna, nas medidas: 450 x 750 x 450 mm, na cor azul.	299,00
		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- 3326	
02	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor azul marinho.	599,00
		SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO- 3292	
03	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor preta.	599,00
04	01	Gaveteiro volante composto com quatro gavetas com corrediças metálicas, com fechadura frontal da cor azul.	529,00
05	16	Estante de aço composta por seis bandejas reguláveis, com reforços em ômega embaixo das prateleiras, com reforços em formato de "X" lateral e fundos, nas medidas: 2000 x 925 x 300 mm, na cor cinza cristal.	399,00
06	01	Mesa em formato em L, nas medidas: 1350x 1500x 750x 600 mm, na cor azul, com tampo 25 mm.	749,00
		SECRETARIA DA INF. EST. ORDENAMENTO URBANO- 3372	
07	01	Roupeiro em aço composto por 12 portas pequenas e sobrepostas, nas medidas: 1200x 2000x 400 mm, com pitão para cadeado, na cor cinza cristal, com venezianas frontais para ventilação.	1.490,00
		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 4253	
08	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor cinza.	599,00
09	01	Gaveteiro volante composto com quatro gavetas com corrediças metálicas, com fechadura frontal da cor azul.	529,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO III

**Declaração de Emprego de Menores de Idade.
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portadora da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		GABINETE- 3342		
01	01	Balcão baixo com uma porta, com fechadura frontal, com prateleira interna, nas medidas: 450 x 750 x 450 mm, na cor azul.		
		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- 3326		
02	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor azul marinho.		
		SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO- 3292		
03	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor preta.		
04	01	Gaveteiro volante composto com quatro gavetas com corrediças metálicas, com fechadura frontal da cor azul.		
05	16	Estante de aço composta por seis bandejas reguláveis, com reforços em ômega embaixo das prateleiras, com reforços em formato de "X" lateral e fundos, nas medidas: 2000 x 925 x 300 mm, na cor cinza cristal.		
06	01	Mesa em formato em L, nas medidas: 1350x 1500x 750x 600 mm, na cor azul, com tampo 25 mm.		
		SECRETARIA DA INF. EST. ORDENAMENTO URBANO- 3372		
07	01	Roupeiro em aço composto por 12 portas pequenas e sobrepostas, nas medidas: 1200x 2000x 400 mm, com pitão para cadeado, na cor cinza cristal, com venezianas frontais para ventilação.		
		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 4253		
08	01	Cadeira giratória modelo executiva ergonômica, com mecanismo back system, com braços reguláveis, com revestimento em couro ecológico na cor cinza.		
09	01	Gaveteiro volante composto com quatro gavetas com corrediças metálicas, com fechadura frontal da cor azul.		

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Federal 10520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA
